



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 1288

Reajusta a Tabela de Padrões e Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE, aprovou, e eu, Prefeito do /
Município sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica reajustado do seguinte modo, a Tabela de Padrões determinantes dos Vencimentos dos Servidores Municipais do Legislativo Piquetense, conforme discriminação abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>VALOR NCZ\$</u>
A	122,57
B	123,18
C	123,79
D	124,43
E	125,03
F	126,30
G	134,58
H	141,29
I	143,11
J	148,56
K	167,15
L	179,53
M	194,93
N	206,09
O	221,24
P	227,58
Q	242,66
R	256,42
S	271,50
T	285,24
U	300,46
V	329,66
W	341,81
X	388,99
Y	459,02
Z	541,74

Parágrafo único - O reajuste constante do artigo primeiro desta Lei será extensivo aos funcioná -



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

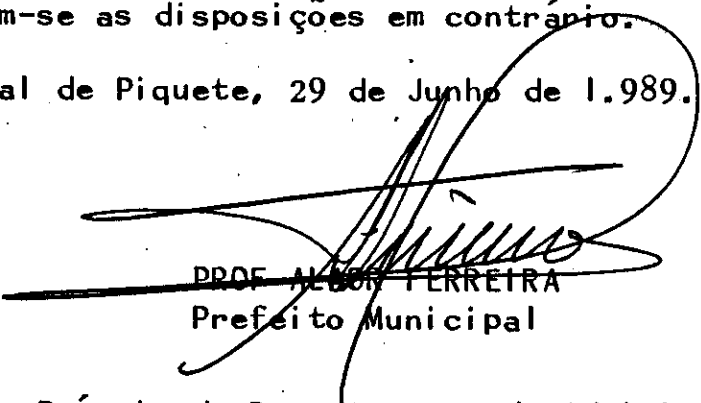
rios inativos e pensionistas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste de que trata o artigo anterior, correrão à conta de dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementadas // oportunamente.

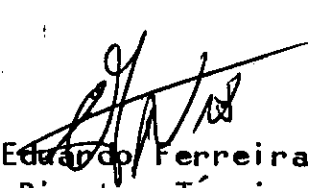
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Junho de 1.989.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 29 de Junho de 1.989.


DR. ALTON FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro Próprio do Departamento de Administração e Publicada no Paço Municipal aos vinte e nove de junho de mil novecentos e oitenta e nove.


Eng.º Eduardo Ferreira Nunes
Diretor Técnico